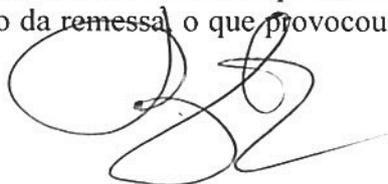
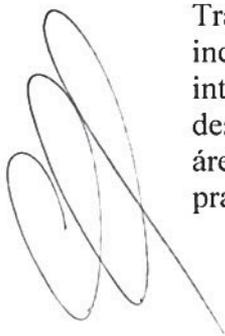
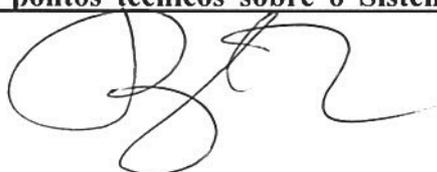
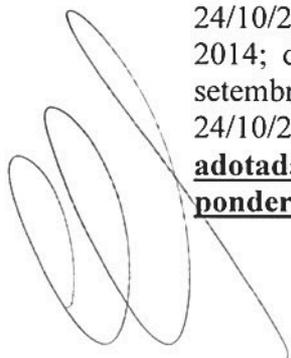


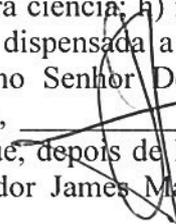
**ATA DA 7ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL PARA MANUTENÇÃO E
APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA E-GESTÃO NO ÂMBITO DO 1º E 2º GRAUS
DE JURISDIÇÃO DO TRT DA 16ª REGIÃO**

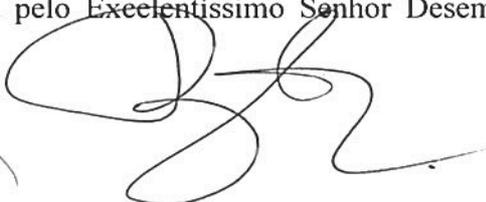
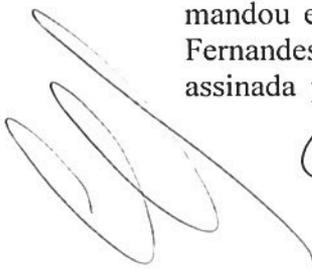
Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às 10h00, sob a Coordenação-Geral do Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, iniciou-se a **7ª Reunião do Comitê Gestor Regional para Manutenção e Aperfeiçoamento do Sistema e-Gestão**. Compareceram os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 1º Grau, a saber, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho de Bacabal e Juiz Auxiliar da Corregedoria Bruno de Carvalho Motejunas, e os servidores Fabiana Santalucia Fernandes (área de negócios), Gutemberg Pereira Vidal Santos (área do PJe-JT), Uiratan Alves de Sousa Cavalcante (área de tecnologia da informação), e Ana Tereza Araújo Dias (área de estatística), à exceção dos funcionários Olívia Maria Oliveira Almeida (área de negócios) e Raimundo Martins Pinto Neto (área de tecnologia da informação), atualmente em gozo de férias, e da funcionária Lídia Serpa Barbosa (área de recursos humanos) que não apresentou justificativa. Compareceram também os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 2º Grau, a saber, o Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto Carlos Gustavo Brito Castro, e os servidores Ciro Ibiapina Cardoso, Giani Maria Costa de Souza (área de negócios) e Stael Cavalcanti Martins de Araújo (área do PJe-JT), à exceção dos funcionários Rafael Robinson de Sousa Neto, José Augusto Rodrigues Silva Filho (área de tecnologia da informação), Marcos Antônio de Souza Silva (área de estatística) e Lídia Serpa Barbosa (área de recursos humanos), que não apresentaram justificativa. **Após cumprimentar a todos, indagou o Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador James Magno Araújo Farias sobre a execução das determinações exaradas na Ata da 6ª Reunião deste Comitê.** Em resposta, foi informado, primeiramente, o inteiro cumprimento do ordenado nos itens “d” e “e”, restando, pois, expedidos todos os Memorandos e Ofício mencionados, bem como encaminhada a Ata correspondente, tudo aos seus respectivos destinatários. **Quanto à determinação direcionada a equipe do 1º Grau no item “a”,** os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão na 1ª instância informaram o cumprimento parcial das deliberações de n.º 1.1 e 1.2. Nesse contexto, justificaram não haver sido possível alcançar a aprovação integral das remessas geradas pelas Varas Trabalhistas no mês de setembro em razão de inconsistências não saneadas pelas seguintes Unidades: 1ª, 4ª e 6ª de São Luís, Açailândia e Pedreiras. Quanto às inconsistências constatadas nas quatro primeiras Varas, ressaltaram, entretanto, não se tratarem de erros simples – passíveis de correção por iniciativa das próprias Varas –, mas sim de erros complexos que, por tal razão, somente poderiam ser retificados após análise criteriosa, junto ao banco de dados do Sistema SAPT1, pelos servidores da área de tecnologia da informação deste Comitê com acompanhamento dos servidores da área de negócio. Nesta senda, registraram que os erros constatados nas Varas do Trabalho de Açailândia e na 1ª e 6ª de São Luís já, inclusive, foram saneados, restando apenas a análise da inconsistência pertinente a 4ª Vara do Trabalho de São Luís, a ser realizada nos próximos dias. No tocante às inconsistências constatadas na Vara do Trabalho de Pedreiras, esclareceram, todavia, tratarem-se de erros simples, de fácil correção, incumbindo, pois, a realização da tarefa à própria Unidade, dispensada, a princípio, a intervenção deste Comitê. Entrementes, consignaram que a Vara do Trabalho de Pedreiras, a despeito de contatada na pessoa de seu Diretor de Secretaria e cientificada pelos servidores da área de negócios sobre a circunstância supra, deixou de promover os ajustes necessários até o prazo do fechamento da remessa, o que provocou a rejeição da remessa gerada pela Unidade.



À vista disso e considerando que a conduta em foco violou a determinação emanada deste Comitê por meio do Memorando Circular n.º 24/2014-CSEG, que estabeleceu a obrigatoriedade da observância de fluxo de trabalho diário então elaborado, determinou o Desembargador Coordenador a expedição de Memorando ao Diretor de Secretaria Luiz Pereira Sales, dando-lhe ciência sobre o aqui constatado e advertindo-lhe sobre a necessidade de guardar observância ao expediente em foco, sob pena de responsabilidade, devendo proceder às correções necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando a aprovação regular da remessa pendente. **Quanto às determinações direcionadas à equipe do 2º Grau no item “b”**, os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão na 2ª instância informaram, de início, o cumprimento parcial da deliberação de n.º 2.1, encontrando-se pendente do saneamento de inconsistências apenas a remessa gerada no mês de dezembro de 2013, a qual apresentou problema relacionado com a classe de agravo regimental, a ser sanado até o fim desta semana pelo Setor de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, já contatado. Por tal razão, solicitaram a prorrogação do prazo correspondente para o dia 24/10/2014, o que foi deferido de pronto pelo Desembargador Coordenador. Em um segundo momento, registraram que estão guardando atenção as deliberações de n.º 2.2 a 2.5, a fim de lhes dar cumprimento integral no prazo fixado. Finalizando, os membros integrantes da equipe do 2º grau, informaram os seguintes problemas relacionados com o Sistema e-Gestão no âmbito da 2ª instância: 1) em razão de erro de configuração constatado no Sistema PJe-JT, que impedia a realização de algumas intimações por meio do próprio sistema, as intimações para a Procuradoria Regional do Trabalho começaram a ser feitas via mandado judicial, com base em termo de cooperação firmado neste ano junto a Presidência deste Regional; entretanto, verificou-se que tais intimações não estavam sendo registradas no Sistema PJe-JT, tampouco capturadas pelo Sistema e-Gestão, circunstância que prejudica os dados estatísticos deste órgão; considerando que o erro de configuração inicial já restou sanado no início deste mês de outubro, sugeriu-se a expedição de Memorando à Presidência deste Regional, para análise sobre a viabilidade de ser encerrado o termo de cooperação em foco e retomada da expedição de intimações por meio do Sistema à Procuradoria Regional do Trabalho; 2) a remessa gerada no mês de setembro deste ano apontou a distribuição de apenas 01 (um) caso novo, indicando a existência de equívoco no extrator do Sistema PJe-JT; após análise realizada pelos servidores da área de tecnologia da informação, observou-se que tal erro poderia se encontrar relacionado com a ausência da instalação da nova versão do extrator do Sistema PJe-JT; diante disso e considerando que tal circunstância influencia diretamente os dados estatísticos deste órgão, sugeriu-se a expedição de Memorando à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Regional para ciência do caso e obtenção de informações sobre a data em que a versão mencionada será instalada. **Sobre a emissão do relatório resumido, mencionado no item “c”, os membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 1º Grau informaram haver expedido o documento correspondente, o qual apontou as inconsistências indicadas acima. No tocante aos membros incumbidos da manutenção do Sistema e-Gestão no 2º Grau, estes, por sua vez, informaram também haver emitido o relatório resumido, mencionado pelo item “c”, o qual apontou: a) a aprovação integral das remessas geradas nos meses de janeiro a novembro de 2013; b) a existência de problemas pontuais na remessa gerada no mês de dezembro de 2013, a serem examinados e saneados pelo Setor de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho até 24/10/2014; c) a aprovação integral das remessas geradas nos meses de janeiro a abril de 2014; d) a existência de problemas pontuais nas remessas geradas nos meses de maio a setembro de 2014, a serem examinados e saneados integralmente pela equipe do 2º grau até 24/10/2014. À vista do cenário exposto, iniciou-se debate sobre as medidas a serem adotadas para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, sendo que, após serem ponderados pontos técnicos sobre o Sistema e-Gestão, deliberou-se: 1) Quanto ao 1º**



Grau: 1.1) análise e saneamento até 31/10/2014 da inconsistência verificada na remessa gerada em setembro pela 4ª Vara do Trabalho de São Luís, visando a sua aprovação junto ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho; 1.2) fiscalização da correção que será efetuada pela Vara do Trabalho de Pedreiras na remessa gerada em setembro pela Unidade, visando a sua aprovação junto ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho até 31/10/2014; 1.3) continuidade no acompanhamento das remessas geradas mês a mês no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelas Varas, de forma a prevenir a sua rejeição, sendo a próxima relativa ao mês de outubro, a ser gerada às 00h00 do dia 15/11/2014; **2) Quanto ao 2º Grau:** 2.1) acompanhamento da correção das inconsistências verificadas no mês de dezembro de 2013, a ser realizada pelo Setor de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho até o dia 24/10/2014; 2.2) continuidade dos trabalhos visando o saneamento integral de todas as inconsistências constadas entre os meses de maio a setembro de 2014 até a data máxima de 24/10/2014; 2.3) análise final, no período de 27 a 31/10/2014, de todos os dados estatísticos gerados até setembro de 2014 pela 2ª instância deste Regional, a fim de se confirmar sua aprovação integral junto ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho; 2.4) acompanhamento contínuo das remessas que serão geradas nos meses subsequentes no Sistema e-Gestão, para fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pelos Gabinetes de Desembargadores, de forma a prevenir sua rejeição, sendo a próxima relativa ao mês de outubro, a ser gerada às 00h00 do dia 15/11/2014; 2.5) implementação, no período de 01º a 30/11/2014, pelos servidores da área de tecnologia da informação, do mecanismo destinado à desconsideração, pelos itens de pendência do Sistema e-Gestão, dos andamentos lançados de forma equivocada nas fichas processuais, visando à correção de inconsistências pontuais eventualmente detectadas com maior celeridade, conforme consignado na Ata da 4ª Reunião. **Em face de tais deliberações, foi determinada a adoção das seguintes providências:** a) cumprimento das deliberações de n.º 1.1 a 1.3 pela equipe do 1º grau; b) cumprimento das deliberações de n.º 2.1 a 2.5 pela equipe do 2º Grau; c) nova emissão, no prazo de 05 (cinco) dias, de relatório resumido pelas equipes do 1º e 2º graus, para verificação contemporânea da situação do Sistema e-Gestão em ambas as instâncias e preparativo para a próxima reunião, que, na oportunidade, resta antecipada para o dia 29/10/2014, às 10h00, ante a proximidade do prazo final direcionado à equipe do 2º Grau para o saneamento das inconsistências observadas no ano de 2014, dispensada a expedição de Memorando nesse sentido, já que todos cientes; d) expedição de Memorando ao Diretor de Secretaria Luiz Pereira Sales, dando-lhe ciência sobre o constatado no início desta Ata e advertindo-lhe sobre a necessidade de guardar observância ao consignado no Memorando Circular n.º 24/2014-CSEG, sob pena de responsabilidade, devendo proceder às correções necessárias, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando a aprovação regular da remessa pendente; e) expedição de Memorando à Presidência deste Regional, para análise sobre a viabilidade de ser encerrado o termo de cooperação mencionado anteriormente, com retomada da expedição de intimações por meio do Sistema à Procuradoria Regional do Trabalho, à vista de todo o consignado; f) expedição de Memorando à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações deste Regional para ciência sobre a existência de possível equívoco no extrator do Sistema PJe-JT, na forma acima mencionada, e obtenção de informações sobre a data em que a versão mais recente deste último será instalada; g) expedição de Ofício ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão, acompanhado de cópia da presente Ata, para ciência; h) remessa de uma cópia desta Ata a todos os integrantes do Comitê, por email, dispensada a expedição de Memorando. Nada mais havendo a consignar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Coordenador mandou encerrar a presente Ata, lavrada por mim,  Fabiana Santalucia Fernandes, Analista Judiciário - Área Judiciária, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador James Magno Araújo Farias e pelos



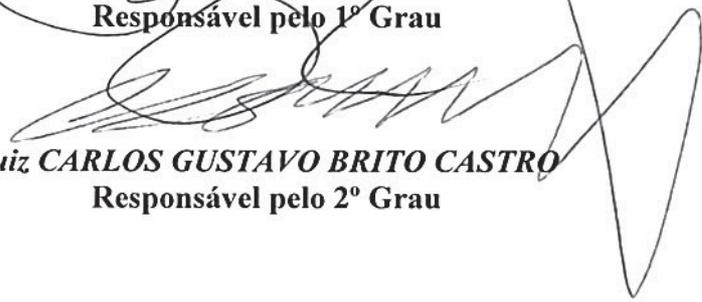
Excelentíssimos Senhores Juízes Bruno de Carvalho Motejunas e Carlos Gustavo Brito Castro.



Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Coordenador do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão



Juiz BRUNO DE CARVALHO MOTEJUNAS
Responsável pelo 1º Grau



Juiz CARLOS GUSTAVO BRITO CASTRO
Responsável pelo 2º Grau